

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N. 01 – INSERE O CARGO DE FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS NO CONCURSO E RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.755/2023, com alterações do Decreto n. 133/2024, **torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR para inserir o cargo de FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS no concurso e retificar itens do edital regulamento**, da seguinte forma:

1. Fica inserido no concurso público o cargo de FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, conforme as disposições deste edital complementar.
2. Fica retificada a nomenclatura do cargo de ANALISTA TRIBUTÁRIO, que passa a ser "ANALISTA TÉCNICO TRIBUTÁRIO".
3. Considerando a ausência de alteração na legislação municipal, fica excluída a previsão de aplicação da prova de aptidão física (2ª etapa) para os cargos de AUXILIAR DE SEPULTAMENTO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GUARDA PATRIMONIAL e PEDREIRO.
 - 3.1. Considerando a alteração prevista no item anterior, ficam retirados os itens 8.6 e 10.1 ao 10.40, bem como o ANEXO VI do Edital Regulamento.
 - 3.2 Ficam ainda retificados os requisitos para provimento aos cargos mencionados no item 3, no sentido de excluir a previsão de "aprovação em concurso público com prova de aptidão física".
4. Fica retificado o quadro de vagas, previsto no item 2.1 do Edital Regulamento, no sentido de incluir o cargo de FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, bem como alterar os vencimentos e/ou as vagas de cadastro reserva dos cargos especificados abaixo, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
CARGO/ LOTAÇÃO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Sec. Educação)	47	3	95	5	R\$ 1.420,00	40 horas	Prova objetiva	150º
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
CARGO/ LOTAÇÃO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
AUXILIAR DE CRECHE E TRANSPORTE ESCOLAR (Sec. Educação)	76	4	109	6	R\$ 1.320,00	40 horas	Prova objetiva	195º
GUARDA PATRIMONIAL (Sec. Administração)	40	2	95	5	R\$ 1.550,00	40 horas	Prova objetiva	142º
ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO								
CARGO/ LOTAÇÃO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS (Sec. Desenvolvimento Econômico)	1	-	6	1	R\$ 1.879,55	40 horas	Prova objetiva	8º

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS (Sec. Habitação)	1	-	3	-	R\$ 1.879,55	40 horas	Prova objetiva	4º
TÉCNICO EM AGRIMENSURA (Sec. Gestão Estratégica)	1	-	3	-	R\$ 3.035,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º
ENSINO SUPERIOR								
CARGO/ LOTAÇÃO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
ASSISTENTE SOCIAL (Sec. Educação)	2	-	4	1	R\$ 2.030,00	30 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	7º
ASSISTENTE SOCIAL (Sec. Saúde)	4	-	8	1	R\$ 2.030,00	30 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	13º
NUTRICIONISTA (Sec. Educação)	3	-	11	1	R\$ 2.500,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	15º

5. Considerando as alterações mencionadas no item acima, fica retificado o item 2.3 do Edital Regulamento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.3 No certame serão ofertadas 510 (quinhentos e dez) vagas para ampla concorrência e 980 (novecentos e oitenta) vagas para formação do cadastro de reserva técnica, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Prefeitura de Águas Lindas - GO durante o prazo de validade do concurso.”

6. Fica retificada a carga horária para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, prevista no quadro de vagas do item 2.1 do Edital Regulamento, onde se lê “40 horas”, **leia-se “30 horas”**.

7. Fica retificado o item 2.4 do Edital Regulamento, onde se lê “...constam no **ANEXO V** deste edital”, **leia-se “...constam no ANEXO III deste edital”**

8. Fica retificado o item 5.18 e inseridos os itens 5.18.2 e 5.18.3 no Edital Regulamento, a fim de regulamentar a acumulação de inscrições no certame, o quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“5.18 O candidato poderá concorrer a mais de um cargo no certame, desde que seja um cargo de NÍVEL MÉDIO com um cargo de NÍVEL SUPERIOR, cujas provas deverão ser realizadas em dias ou turnos distintos, conforme disposto no item 9.1 deste regulamento.

5.18.1 O descumprimento da regra prevista no item anterior será responsabilidade exclusiva do candidato, o qual não terá direito a restituição da taxa de inscrição, caso tenha realizado o pagamento.

5.18.2 Em caso de acumulação de inscrições em desconformidade com o item 5.18, será homologada apenas a primeira inscrição realizada e cancelada as demais. Após a homologação, em sede de recurso, o candidato que tiver sua inscrição cancelada, poderá, no prazo recursal, requerer e informar qual das inscrições tem interesse de manter ativa e confirmada.”

9. Fica retificado o quadro de cargos do item 9.5 do Edital Regulamento, no sentido de incluir o cargo de FISCAL DE ATIVIDADES URBANA, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

PROVAS OBJETIVAS - ENSINO MÉDIO				
CARGOS	PROVAS/DISCIPLINAS/ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO/ QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
			VALOR / QUESTÃO	PONTOS / PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE FISCAL DO PROCON, ADMINISTRATIVO,	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Matemática	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos e	10	3,0	30

DESENHISTA-CADISTA, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE ATIVIDADE URBANA, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO DE AUDITORIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TOPÓGRAFO	Legislação			
	Noções de Informática, Conhecimentos Gerais, História e Geografia	5	2,0	10
	TOTAL	35		60

10. Fica retificado o item 16.16 do Edital regulamento, no sentido de incluir os exames de avaliação cardiológica e avaliação ortopédica, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**16.16** Além dos documentos mencionados no item anterior, o candidato convocado para posse deverá ainda apresentar Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município, acompanhado dos seguintes exames: **a)** Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico); **b)** Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); **c)** Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); **d)** Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); **e)** exame de provas alérgicas; **f)** Laudo Psiquiátrico; **g)** Exame Oftalmológico; **h)** Exame Dermatológico; **i)** Teste Ergométrico; **j)** Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal); **k)** Audiometria; **l)** Avaliação cardiológica: teste de esforço, teste ergométrico, ergometria, teste de esforço em esteira; **m)** Avaliação ortopédica (O exame físico direcionado às queixas ortopédicas segue princípios da semiologia geral tais como: inspeção (estática e dinâmica), palpação, amplitude de movimento, avaliação da força muscular, avaliação neurológica e os “testes específicos”).”

11. Fica inserido no Anexo II do Edital Regulamento o conteúdo programático do cargo de FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.7 FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS

1. Fiscalização de Posturas; Instrumentos de fiscalização; Dinâmica da fiscalização; Fundamentos técnicos;
2. Atos de fiscalização (notificações; vistoria, diligência, auto de infração, auto de apreensão, cassação, embargo e interdição);
3. Fiscalização: preventiva e corretiva; em igrejas e eventos públicos; do comércio ambulante, de estabelecimentos Bancários (cobrança abusiva de tarifas bancárias, taxas e serviços bancários em geral, cobrança de juros, empréstimo bancário) e demais locais de competência da municipalidade;
4. Licenciamento ambiental; alvará de funcionamento e alvará provisório, alvará para táxi; alvará de meio ambiente e vigilância sanitária, Trâmites para concessão de alvará;
5. Noções de área de construção civil, Instrumentos de política e gestão urbana, Infraestrutura e serviços urbanos, Liberação de alvarás, licenças e Habite-se;
6. A repartição constitucional de competências entre os entes federativos e as posturas municipais. Poder de polícia administrativa, Limites do poder de polícia; Atos relativos à fiscalização do poder de polícia, fiscalização de posturas municipais, relatório de fiscalização;
7. Autorização e Atividades exercidas em logradouros públicos (comércio ambulante, bancas de jornais, colocação de mesas e cadeiras na calçada por estabelecimentos comerciais.);
8. A lei do uso do solo e a lei de zoneamento da cidade;
9. Desenvolvimento Sustentável; Degradação e Poluição Ambiental;
10. Noções de: tecnologias de tratamento de água, de tecnologias de tratamento dos efluentes; de tecnologias de tratamento de resíduos sólidos; tratamento e descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais;
11. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental;
12. Noções básicas e conceitos fundamentais de Saúde e Vigilância Sanitária, de saúde pública, epidemiologia e saneamento;

13. *Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Vistorias: irregularidades, intimação, penalidades, recurso, embargo, cassação de licença e demolição;*

14. *Fundamentos técnicos e legais da construção civil; Licença e aprovação de projetos. Fundações, estruturas, paredes, revestimentos e coberturas. Condições gerais das edificações: alinhamentos e afastamentos, classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações em mesmo nível, circulações de ligação de níveis diferentes, orientação e insolação. Política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral;*

15. *Elementos básicos do projeto: plantas, cortes, fachadas e detalhes. Projeto de reforma e modificação: acréscimo e demolição. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. Desenho topográfico: leitura e interpretação da planta topográfica. Noções básicas de desenhos de arquitetura: formatos, escalas, símbolos e convenções. Normas da ABNT. Equipamentos de proteção individual;*

16. *Execução e conclusão de obras: Direito de construir, fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará de construção, emissão de habite-se. Instrumentos de política urbana, uso do solo, parcelamento e regulação;*

17. *Código de Obras e Posturas do Município. Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento. Legislação municipal disponível em: <https://legislacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/leis>.”*

12. Fica retificado o conteúdo programático para o cargo de **PSICÓLOGO (Sec. Saúde)**, previsto no item 4.24 do Anexo II do Edital Regulamento, no sentido de excluir as matérias dos subitens 18, 19, 20 e 21, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“4.24 PSICÓLOGO (Sec. Saúde)

1. *Bases teórico-conceituais: O binômio saúde/doença;*
2. *Histórico da psicologia na saúde e hospitalar;*
3. *Conceito de psicologia da saúde e hospitalar;*
4. *Estresse, esgotamento profissional, estratégias de enfrentamento psicológico (coping) e saúde;*
5. *O papel do psicólogo no contexto da atenção primária, secundária e terciária em saúde;*
6. *Política pública de atenção à criança e à mulher e ao idoso;*
7. *Princípios de psicofarmacologia;*
8. *Personalidade e Saúde;*
9. *Psicologia na prática obstétrica: abordagem interdisciplinar;*
10. *Ginecologia e psicossomática;*
11. *Referências técnicas do conselho federal de psicologia para o trabalho do psicólogo;*
12. *Assistência psicológica em saúde: Avaliação psicodiagnóstica no Contexto da saúde. O psicodiagnóstico institucional;*
13. *Acompanhamento psicológico ao enfermo crônico e agudo. Acompanhamento psicológico em clínica de ginecologia e obstetrícia;*
14. *Humanização do atendimento em saúde;*
15. *Psicoterapia breve e focal suportiva e expressiva;*
16. *Psicólogo no trabalho da equipe de saúde e pesquisa em psicologia: Multidisciplinaridade. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade;*
17. *Investigação científica na prática do psicólogo no contexto da Saúde;*
21. *Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei nº 8.080/1990 e alterações (Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências); Lei nº 8.142/1990 e alterações (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde); Portaria nº 2.436/17 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica); NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002; Constituição da República Federativa do Brasil*

(Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88).

22. Código de ética profissional e de processamento disciplinar; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia ns. 06/2019; 09/2018; 010/2005, 007/2003, 018/2002 e 001/1999. Trabalho em Grupo abordando as habilidades sociais. 18. Resolução do Conselho Nacional de Saúde 466/2012, metodologias, análises de dados, psicometria. Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.”

13. Fica inserido no Anexo III do Edital Regulamento as atribuições e os requisitos para provimento ao cargo de FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, conforme as disposições da Lei Municipal n. 1.248/2016, da seguinte forma:

“7. FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS

7.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: I - Realizar vistorias e fiscalizações; II - Lavrar autos, notificações e termos; III - Exercer o poder de polícia administrativa no âmbito do Município; IV - Acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia administrativa; V - Fiscalizar normas municipais, bem como estaduais ou federais repassadas ao Município mediante convênios, relacionados ao zoneamento, urbanização e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa de sua competência; VI - Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; VII - Fiscalizar o cumprimento da Legislação Municipal sobre obras e edificações do Município; VIII - Fiscalizar o cumprimento da Legislação Municipal sobre feiras; IX - Fiscalizar as feiras em geral, atividades comerciais localizadas e ambulantes e atividades usuais correlatas; X - Realizar leitura de projetos, conferência de medidas e cálculo de área; XI - Efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; XII - Fiscalizar estabelecimentos, áreas e logradouros públicos adotando as medidas cabíveis; XIII- Inspeccionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos e o comércio ambulante; XIV - Fiscalizar a observância dos termos das autorizações, licenças e contratos de concessão de bancas de jornais e revistas e feiras livres e permanentes; XV - Acompanhar e fiscalizar feiras, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário de funcionamento e organização; XVI - Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; XVII - Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; XXIII - Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, paines, etc), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares e em estabelecimentos comerciais, etc); XXIV - Orientar a comunidade na interpretação da legislação; XXV - Prestar orientação técnica no âmbito de suas diligências; XXVI — Participar de campanhas educativas; XXVII - Manter a chefia permanente informada respeito das tarefas desempenhadas, sobre as irregularidades encontradas no desempenho de suas funções com a emissão de relatórios periódicos de atividades; XXVIII - Emitir notificações e lavrar Autos de Infração, bem como imposição de multas e apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; XXIX - Apurar denúncias e reclamações na área de atuação dessa fiscalização, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante e adotar as medidas legais cabíveis; XXX - Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; XXXI - Fiscalizar a limpeza dos terrenos baldios e de imóveis abandonados, bem como construção de muro e passeios públicos; XXXII - Fiscalizar obstrução de vias públicas, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; XXXIII - Expedir notificações, autos de apreensão, de liberação, de infração, de interdição e de desinterdição; XXXIV - Realizar estudos para levantamento de necessidade de melhoria dos procedimentos adotados, bem como do trabalho desempenhado; XXXV - Elaborar croquis demonstrativos das situações verificadas; XXXVI — Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; XXXVII - Levantar e fornecer dados estatísticos de fiscalização; XXXVIII - Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas

em legislação específica ou pela direção superior da Administração Pública Municipal; XXXIX - Fiscalizar edificações, uso e ocupação do solo, bem como acompanhar o andamento de obras no Município e verificar a adequação delas às normas estabelecidas no Código de Obras e no Plano Diretor de Ordenamento Territorial; XL - Efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo; XLI - Expedir notificação, intimações demolitórias, autos de embargo de construção, de desembargo, de interdição, de desinterdição, de infração, de apreensão, de liberação, de constatação e de advertência; XLII - Supervisionar a execução de obras públicas; XLIII - Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; XLIV - acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; XLV - Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; XLVI - Embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção e que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; XLVII - Inspeccionar e policiar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;”

7.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio; Aprovação em Concurso Público.”

14. Ficam retificadas as atribuições do cargo de FISIOTERAPEUTA, previstas no Anexo III do Edital Regulamento, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“16. FISIOTERAPEUTA

16.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados e a executar trabalhos de fiscalização em atividades ou ambiência no campo da saúde pública, conforme designação superior. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras; neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros: Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular sociabilidade; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagens terapêuticas; utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.”*

15. Ficam retificadas as atribuições e os requisitos para provimento do cargo de ANALISTA TÉCNICO TRIBUTÁRIO, previstas no Anexo III do Edital Regulamento, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

“2. ANALISTA TÉCNICO TRIBUTÁRIO

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *I - exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições jurídico-tributária da Secretaria Municipal de Economia; II - atuar no exame de matérias e processos administrativos, ressalvado as atividades inerentes aos fiscais tributários; III - exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades técnico-jurídicas inerentes às competências da Secretaria Municipal de Economia, quando lhe couber; IV - realizar estudos e levantamentos sobre a evolução das receitas municipais; colaborar para o aperfeiçoamento da legislação tributária propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; V - elaborar pareceres e orientações primando pelo cumprimento da legislação pátria e cumprimento dos princípios constitucionais; VI – prestar informações as partes envolvidas nos processos sobre notificações ou intimações recebidas, bem como, em relação a qualquer outra documentação que estejam em tramitação na coordenadoria de análises jurídicas, desde que não incorra em quebra de sigilo, quando for o caso; VII – apresentar ao coordenador de análises jurídicas e ao Secretário Municipal de Economia relatório mensal e anual correlatos a todas as atividades processuais tributárias no âmbito da Secretaria Municipal de Economia; VIII - realizar as demais designações do Secretário Municipal de Economia ou da Coordenadoria de Análises Jurídicas, naquilo que lhe for compatível; IX - manifestar-se em processo administrativo tributário em que seja atuante ou para o qual tenha sido designado; X - elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais em conjunto com o Secretário Municipal de Economia; XI - executar outras atividades inerentes ao cargo.*

2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área, em nível de graduação, devidamente registrado no Ministério da Educação;”*

16. Fica autorizada a republicação do Edital Regulamento (Edital n. 01) com as alterações previstas neste edital complementar, inclusive no tocante à renumeração dos itens.

17. O presente Edital Complementar será publicado no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aguaslindasdegoias.go.gov.br, sendo que o extrato será publicado em Jornal de circulação e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Águas Lindas de Goiás, aos 05 de janeiro de 2024.

JOSIMAR DOS SANTOS
Presidente CECP

SUENY SIQUEIRA SILVA
Secretária CECP

MARIA PAULA DE MEDEIROS
Membro CECP

ANDREA DE FATIMA RIBEIRO PINTO
Membro CECP